



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº 441 DE 3 DE JUNHO DE 1.964.

ANTONIO CARLOS DE ABREU, Prefeito Municipal de Mococa, em exercício, no uso - das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

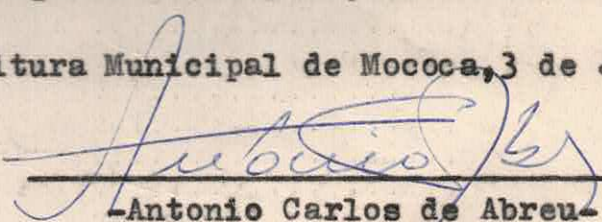
Art. 1º - O Campos de aviação de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, bem como suas dependências e instalações que se transferiram do antigo Aeroclube de Mococa, passa a denominar-se "AEROPORTO CAP. OLIMPIO GARCIA-DE FIGUEIREDO".

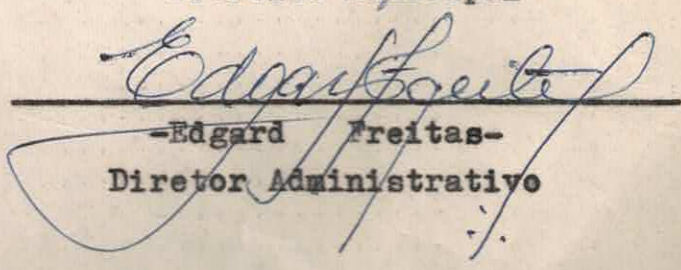
Art. 2º - O Senhor Prefeito Municipal providenciará a confecção de uma placa designativa da denominação colocando-a, no aeroporto, em lugar apropriado.

§ Único - Para atender às despesas decorrentes da execução de que trata o artigo, o Prefeito fica autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de Junho de 1964


-Antonio Carlos de Abreu-
Prefeito Municipal


-Edgard Freitas-
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº 441 DE 3 DE JUNHO DE 1.964.

ANTONIO CARLOS DE ABREU, Prefeito Municipal de Mococa, em exercício, no uso - das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

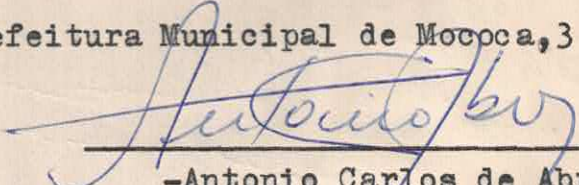
Art. 1º - O Campos de aviação de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, bem como suas dependências e instalações que se transferiram do antigo Aeroclube de Mococa, passa a denominar-se "AEROPORTO CAP. OLIMPIO GARCIA-DE FIGUEIREDO".

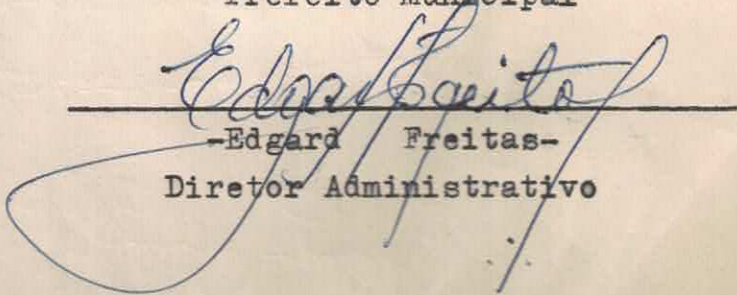
Art. 2º - O Senhor Prefeito Municipal providenciará a confecção de uma placa designativa da denominação colocando-a, no aeroporto, em lugar apropriado.

§ Único - Para atender às despesas decorrentes da execução de que trata o artigo, o Prefeito fica autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de Junho de 1964


-Antonio Carlos de Abreu-
Prefeito Municipal


-Edgar Freitas-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 632, DE 1964.

Projeto de Lei, 8/64.

Art. 1º - O campo de aviação de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, bem como suas dependências e instalações que se transferiram do antigo Aeroclube de Mococa, passa a denominar-se - "AEROPORTO CAP. OLÍMPIO GARCIA DE FIGUEIREDO".

Art. 2º - O senhor Prefeito Municipal providenciará a confecção de uma placa designativa da denominação colocando-a, no aeroporto, em lugar apropriado.

§ único - Para atender às despesas decorrentes da execução de que trata o artigo, o Prefeito fica autorizado a abrir o crédito - necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1 de junho de 1964.

_____, Presidente
_____, 1º Secretário
_____, 2º Secretário